



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29

RESOLUÇÃO N° 20/93

**ALTERA OS PARÁGRAFOS 2º, 3º E 4º E ACRESCENTA OS
PARÁGRAFOS 5º E 6º AO ARTIGO 137 DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O VEREADOR CLÁUDIO ANTÔNIO MELO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que este poder Legislativo aprovou e eu promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 137 do Regimento Interno passam a ter a seguinte redação:

Art. 137

.....
§1.....

.....
§ 2º Discutidos e votados os pareceres das Comissões Técnicas, o Plenário discutirá o Projeto, cabendo nesta fase a apresentação das emendas.

§ 3º Apresentadas as emendas, estas serão lidas em plenário, pela ordem de protocolo e encaminhadas juntamente com o projeto, de imediato, às Comissões Técnicas, para receberem parecer ao prazo comum de sete dias.

§ 4º Novamente na ordem do dia, serão discutidos e votados os pareceres das emendas e as emendas.

Art. 2º São acrescidos os parágrafos 5º e 6º ao artigo 137 do Regimento Interno:

Art.137-.....

.....
§ 5º Votadas as emendas, o Projeto será lido e votado, artigo por artigo, com exceção dos artigos que sofreram emendas.

§ 6º Aprovado o Projeto em primeira votação, o mesmo será submetido a uma segunda votação, em redação final.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Redondo, 25 de maio de 1993



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29

Vereador Cláudio Antônio Silva
- Presidente –
Registre-se e publique-se
Vereador Hugo Blank
- 1º Secretário -

vdm